



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.717, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES A DESAFETAR BENS
IMÓVEIS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar
os imóveis matriculados sob o nº 31.684 e 31.685, no Registro de Imóveis da Comarca de
Bento Gonçalves, com as seguintes características e confrontações, respectivamente:

I – Lote nº 91, da QUADRA "G", do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL
RECANTO D'ITÁLIA", localizado na zona urbana desta cidade, não formando quarteirão
determinado, distando 15,00m da esquina formada pelas Ruas "A" e "D", com a área de
468,00m², confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com Loteamento Parque Zanetti e
Severino Donatti; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de
39,00m, com o lote nº 92 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda; OESTE, na mesma
extensão, com o lote nº 90 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda;

II – Lote nº 92, da QUADRA "G", do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL
RECANTO D'ITÁLIA", localizado na zona urbana desta cidade, não formando quarteirão
determinado, formando esquina entre as Ruas "A" e "D", com a área de 585,00m²,
confinando: NORTE, na extensão de 15,00m, com Loteamento Parque Zanetti e Severino
Donatti; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 39,00m, com a
Rua "D"; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 91 de Lex Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

Parágrafo único. Com a presente desafetação, os referidos imóveis
perdem a condicionante de apenas serem utilizados para implantação de escolas, creches,
postos de saúde, praças de esportes ou de lazer.

Art. 2º As despesas com escrituração e registro decorrentes da
presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 91
e publicado (a)
Em 12 / 07 / 21